



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/14**  
**PROCESSO SC/11.347/14**  
**EDITAL Nº 132/14**  
**REGISTRO DE PREÇOS 45/14**

Aos \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS PARA ESCOLAS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo **SC/11.347/14 RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **COMERCIAL GETRIX LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.488.409/0001-97, Inscrição Estadual nº 115.623.348.111, com sede na Rua Constantino de Souza, nº 647, Campo Belo, São Paulo, Cep. 04605-001, denominada **DETENTORA**, representada pelo (a) Sr.(a) Matheus Garde, residente e domiciliado (a) na rua Alves Guimarães, nº 682, Apto 22, Jardim America, São Paulo, SP, Cep. 05410-001, portador (a) da cédula de identidade RG 25.054.171-3 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 224.873.338-04, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para **Aquisição parcelada de utensílios para escolas**, para atender a Secretaria Municipal de Educação em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n.º 118/14.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
3	100	UNIDADE	LIXEIRA LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA NA COR BRANCA, COM ABERTURA DA TAMP A PELO ACIONAMENTO DO PEDAL. SUPORTE E PEDAL EM METAL, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 60 LITROS. PRODUZIDA EM MATERIAL RESISTENTE A ALTO IMPACTO E AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV). DIAMETRO INTERNO APROXIMADO DE 44 CM, ALTURA APROXIMADA DE 70 CM, PESO APROXIMADO DE 3 KG.	LP	139.00	13.900,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA **R\$ 139.000,00**  
VALOR POR EXTENSO (cento e trinta e nove mil)

*[Handwritten signature and initials]*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:**



2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade durante 12 (doze) meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.06.01.3.3.90.30.00.12.365.0016.2044      **RESERVA 1013/14**  
01.06.01.3.3.90.30.00.12.361.0016.2044      **RESERVA 1077/14**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

4.1 – Registra os preços dos itens relacionados no anexo I – proposta comercial, de acordo com a classificação no Pregão nº 118/14.

4.1.2 – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2ªs ou 3ªs posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 118/14, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1ª colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1 – Em cada fornecimento, a entrega dos produtos **deverá ocorrer em até 10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pelo Departamento de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – As **AFs.** serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.3 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.4 – Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação mantidos as condições contratadas.



**9.2** – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

**10.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,

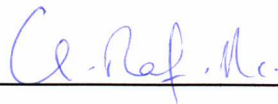
08 DEZ 2014

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
MAURICIO HUMBERTO FONARI MOROMIZATO

  
**COMERCIAL GETRIX LTDA**  
MATHEUS GARDE

**TESTEMUNHAS:**

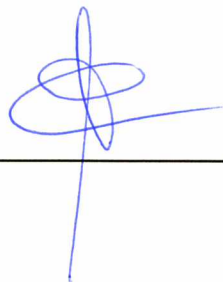
1ª \_\_\_\_\_



RG \_\_\_\_\_

Cláudia Raffaelli Nascimento  
Nutricionista CRN 3/7512  
Diretoria de Atenção ao Escolar  
Secretaria Municipal de Educação

2ª \_\_\_\_\_



RG \_\_\_\_\_

NADIA GARCIA BASSO  
RG nº 9.608.661-0  
Secretaria Municipal  
de Educação